



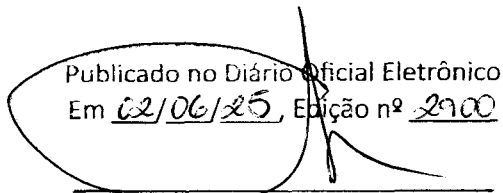
LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – CEP 86.220-000
Fone (43) 3262 1313 – E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 080/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 02/06/25, Edição nº 2900



Assinatura

SÚMULA: - Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher da Cidade de Assaí e da outras providências.

O Sr. Michel Ângelo Bomtempo, Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaí, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 15 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre a realização V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres,, a ser realizado em 2025;

CONSIDERANDO Portaria GM/MULHERES nº 132, de 19 de Dezembro de 2024 que trata da convocação da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2025 – CEDM/PR, que estabeleceu o tema e fixou o calendário para a realização da V Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres;

CONSIDERANDO Lei Municipal N.º 1.822/2022 e

CONSIDERANDO necessidade de avaliar e propor diretrizes municipais da Política para as Mulheres,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a ser realizada no dia 04 de junho de 2025 (04/06/2025) com o tema “**As Mulheres, os Territórios e as Cidades**”;

Art. 2º. A Conferência integra, a etapa municipal da V Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, considerando o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 3º. A conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta pelos conselheiros:

Bruno Viana - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Marionice Alves Cardoso Rodrigues - Instituto Santa Paula Elisabeth Cerioli
Thais Domingues de Souza Jacob - Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 4º. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento Interno da respectiva Conferência Municipal;

Parágrafo Único: Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 06 DE MAIO DE 2025.


MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal